



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000920241211000720

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE torna-se imperativa devido a uma série de desafios enfrentados pela administração pública local que impactam diretamente a eficiência e eficácia de suas operações. Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade se fundamenta nas seguintes questões principais:

- **Racionalização das Compras Públicas:** Existe uma necessidade latente de otimizar os processos de compras públicas, garantindo que estas sejam realizadas de forma eficiente e estratégica, conforme os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei 14.133.
- **Controle de Riscos e Acompanhamento de Contratações:** Há uma carência de estratégias robustas para monitoramento contínuo das fases de contratação, desde o planejamento até a execução, assegurando mecanismos de controle de riscos eficazes.
- **Adequação às Diretrizes Legais:** A Secretaria de Cultura necessita de suporte no alinhamento de suas operações às diretrizes e normas estabelecidas pelas legislações vigentes, conformando os procedimentos administrativos e contratações à legalidade e à probidade administrativa.
- **Promoção da Integridade e Ética:** A implantação de medidas que promovam a integridade e ética profissional entre os agentes públicos é crucial para fomentar um ambiente administrativo transparente e confiável.
- **Capacitação e Desenvolvimento de Competências:** Considerando a complexidade dos processos de governança, é essencial o desenvolvimento contínuo de competências dos agentes públicos envolvidos, garantido um desempenho eficiente e qualificado.
- **Planejamento Administrativos e Eficiência:** A promoção de métodos e mecanismos de planejamento, visando a eficiência e controle nas compras públicas, é necessária para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Com a contratação, espera-se resolver esses problemas, alinhando as ações da Secretaria de Cultura de Catunda-CE aos princípios e exigências estabelecidos pela Lei 14.133, assegurando um serviço público de qualidade e que atenda aos interesses da comunidade local.

2. Área requisitante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 773759483
PÁGINA: 1 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura	Paulo Ricardo Magalhães Rodrigues

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades específicas da Secretaria de Cultura de Catunda-CE. Tais requisitos devem incorporar critérios e práticas de sustentabilidade, alinhando-se aos padrões legais e regulamentares vigentes, e atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho. O estabelecimento de requisitos claros e objetivos é essencial para a obtenção de propostas competitivas no processo licitatório, assegurando a economicidade e a eficiência na contratação dos serviços de assessoramento técnico.

Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na prestação de serviços de assessoramento técnico em governança pública.
- Capacidade de fornecer orientações e suporte no planejamento e acompanhamento do fluxo administrativo, conforme os padrões requisitados pela Secretaria de Cultura de Catunda-CE.

Requisitos Legais

- Conformidade com as exigências estabelecidas na Lei 14.133/2021, especialmente em relação à qualificação técnica e práticas de licitação sustentável.
- Atendimento aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas que promovam a eficiência e a racionalização na utilização de recursos públicos.
- Engajamento em ações que estimulem a integridade, ética profissional e desenvolvimento de competências entre os agentes públicos envolvidos na contratação.

Requisitos da Contratação

- Orientação e suporte sobre mecanismos de liderança e estratégia para racionalização das compras públicas.
- Implantação de estratégias de monitoramento contínuo das contratações e controle de riscos.
- Auxílio na implantação de rotinas e normas em conformidade com as diretrizes legais.
- Proposição de medidas de desenvolvimento de competências e qualidade profissional dos agentes públicos.
- Acompanhamento e desenvolvimento de mecanismos de planejamento e controle das compras públicas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 773759483
PÁGINA: 2 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- Apoio na elaboração de modelos de atos, documentos e relatórios necessários às fases de planejamento.

Os requisitos necessários à contratação devem ser objetivamente definidos, focando na obtenção de uma solução que satisfaça a necessidade especificada de maneira eficiente e eficaz, sem incluir especificações superficiais que possam restringir injustificadamente a competição no certame. Portanto, devem ser priorizados apenas aqueles requisitos essenciais que garantam o alcance efetivo dos resultados esperados, tal como descrito acima.

4. Levantamento de mercado

A presente seção visa identificar e analisar as principais soluções de contratação disponíveis no mercado para o objeto em questão, a saber: serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo. Segue abaixo a lista de possíveis soluções:

- Contratação direta com fornecedor especializado em serviços de assessoramento técnico, permitindo flexibilidade e personalização do serviço conforme as particularidades da Secretaria de Cultura de Catunda-CE.
- Terceirização de serviços por meio de empresas que oferecem pacotes especializados em governança pública e planejamento administrativo, frequentemente utilizadas por órgãos públicos devido à agilidade e expertise oferecida.
- Formação de parcerias com instituições acadêmicas ou organizações sem fins lucrativos que disponham de conhecimento técnico e experiência na área de governança pública, podendo proporcionar soluções inovadoras e orientadas à pesquisa.

Após análise das soluções apresentadas, a contratação direta com fornecedor especializado se apresenta como a solução mais adequada para atender as necessidades específicas da Secretaria de Cultura de Catunda-CE. Esta opção possibilita maior alinhamento às particularidades do fluxo administrativo existente, bem como oferece suporte customizado focado nos mecanismos de liderança e estratégia, essenciais para a otimização das compras públicas e eficiência dos processos administrativos.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo é uma solução desenhada para atender de maneira eficaz e eficiente às necessidades da Secretaria de Cultura de Catunda-CE. Trata-se de uma resposta objetiva à crescente demanda por eficiência administrativa e aprimoramento dos processos internos, especialmente no que tange à governança e planejamento das compras públicas.

A solução proposta envolve a implementação de um conjunto de ações que visam promover a melhoria contínua dos processos de governança na administração pública

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 773759-483
PÁGINA: 3 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



municipal. As atividades serão conduzidas por profissionais especializados que atuarão em cooperação direta com os servidores da Secretaria, assegurando transferência de conhecimento e sustentabilidade das práticas implantadas.

- A solução inclui orientação e suporte para ações de governança, com foco em liderança e estratégia, visando à racionalização das compras públicas e outras áreas administrativas.
- Acompanhamento contínuo e orientação na implementação de estratégias de monitoramento das contratações, assegurando o controle de riscos e melhorias nos mecanismos de acompanhamento das fases de contratação.
- Proposição de rotinas e condutas adequadas às leis vigentes, promovendo a integridade, ética e desenvolvimento de competências dos agentes públicos envolvidos.
- Desenvolvimento de mecanismos de planejamento, eficiência e controle, com foco em resultados e economicidade na administração pública.

Com base na Lei 14.133/2021, que enfatiza princípios como eficiência, transparência e economicidade, esta solução é considerada a mais adequada disponível no mercado. Ela não apenas atende aos requisitos legais, mas também se alinha com as melhores práticas de gestão pública contemporânea, oferecendo assim a solução mais vantajosa para a administração.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE	24,000	Serviço

Especificação: Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE	24,000	Serviço	2.363,89	56.733,36

Especificação: Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 56.733,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de assessoramento técnico na RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000 CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 773-759-483
PÁGINA: 4 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE está baseada nas seguintes justificativas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação foi avaliado e considerado tecnicamente indivisível, uma vez que a prestação integral dos serviços é essencial para garantir a coesão e a eficácia das ações de governança e planejamento administrativo. A separação dos serviços comprometeria a funcionalidade e os resultados pretendidos, dado o caráter abrangente e interdependente das atividades a serem desenvolvidas.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica demonstrou que a divisão dos serviços poderia resultar em fragmentação das atividades, prejudicando a qualidade e a eficácia dos resultados a serem alcançados. Portanto, manter a contratação de forma unificada é tecnicamente e economicamente mais viável.
- **Economia de Escala:** O parcelamento poderia levar a uma perda significativa de economia de escala, aumentando os custos totais da contratação. A abordagem integrada do serviço permite otimizar recursos e potencializar o uso eficiente do capital investido.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A não divisão do contrato está alinhada às práticas de mercado para serviços deste tipo, onde a prestação contínua e integrada é essencial para garantir a entrega de resultados eficientes e a manutenção da competitividade. A análise do mercado demonstrou que fornecedores capacitados para atender a totalidade do serviço, de maneira eficaz, são amplamente disponíveis e competitivos.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Optamos pelo não parcelamento, uma vez que a divisão do objeto implicaria em prejuízos como a perda de sinergia das atividades, aumento de custos devido à segmentação dos serviços e potencial impacto negativo nos resultados pretendidos.
- **Análise do Mercado:** As práticas de mercado e as condições do setor reafirmam que a contratação unificada é mais alinhada às estratégias de governança e planejamento eficientes, sem prejudicar a competitividade e atendendo às normativas vigentes.
- **Consideração de Lotes:** Embora a possibilidade de dividir em lotes tenha sido considerada, verificou-se que essa abordagem não seria vantajosa para o volume e natureza dos serviços a contratar, pois apresentaria os mesmos problemas mencionados anteriormente sobre a economia de escala e eficácia.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação dos serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Este planejamento estratégico busca otimizar os recursos e atender de forma eficiente às necessidades identificadas pela Administração Pública, garantindo que todas as contratações estejam alinhadas com os objetivos institucionais e as diretrizes orçamentárias estabelecidas.

Especificamente, este processo de contratação contribui para o cumprimento das metas definidas no plano, pois visa:





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- Fortalecer a governança pública através de orientações especializadas que serão implementadas na Secretaria de Cultura.
- Melhorar o planejamento e a eficiência do fluxo administrativo, otimizando a utilização de recursos humanos e materiais.
- Facilitar o monitoramento contínuo das contratações realizadas pela Secretaria, assegurando controle de riscos e conformidade com a legislação vigente.

A contratação está devidamente prevista no referido plano, evidenciando que a iniciativa é resultado de um processo deliberado e sistemático de planejamento que visa à consecução de resultados positivos e à eficiência administrativa.

10. Resultados pretendidos

O estudo técnico preliminar tem como objetivo principal o alcance dos seguintes resultados pretendidos com a contratação dos serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo para a Secretaria de Cultura de Catunda-CE:

- 10.1. **Melhoria na Governança:** Implementar práticas modernas de governança que aprimorem o processo decisório, garantam maior transparência e promovam a responsabilidade nos atos administrativos.
- 10.2. **Eficiência Administrativa:** Otimizar o fluxo administrativo da Secretaria de Cultura, racionalizando processos e eliminando entraves burocráticos desnecessários.
- 10.3. **Controle de Riscos:** Estabelecer mecanismos robustos de controle de riscos, assegurando que todas as fases da contratação pública sejam devidamente monitoradas e avaliadas.
- 10.4. **Capacitação de Servidores:** Proporcionar orientações para o desenvolvimento de competências e integridade profissional dos servidores envolvidos, alinhando práticas às diretrizes legais e éticas.
- 10.5. **Desenvolvimento de Modelos de Documentos:** Criar modelos padronizados de documentos e relatórios que facilitem a gestão e o acompanhamento das contratações públicas.
- 10.6. **Economia de Recursos:** Assegurar o uso eficiente dos recursos públicos, promovendo economia e melhor aproveitamento das verbas destinadas à área cultural.
- 10.7. **Alinhamento Estratégico:** Garantir que as contratações e ações da Secretaria de Cultura estejam alinhadas ao planejamento estratégico do município, contribuindo para o desenvolvimento cultural local.

11. Providências a serem adotadas

Para a adequada execução da contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE, serão necessárias as seguintes providências:

- Designação de servidores qualificados para atuar como fiscais e gestores do contrato, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e o alcance dos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 773759-483
PÁGINA: 6 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



objetivos estabelecidos.

- Realização de treinamento específico para os agentes públicos designados, abordando as particularidades do contrato e as melhores práticas de gestão e fiscalização de contratos administrativos.
- Estabelecimento de cronograma de reuniões periódicas com a empresa contratada para acompanhamento das atividades desenvolvidas, avaliação de desempenho e ajustes necessários.
- Implementação de mecanismos de controle e monitoramento contínuo das atividades do contratado, de modo a garantir a transparência e a eficiência na execução dos serviços prestados.
- Elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, subsidiando eventuais tomadas de decisão e a renovação do contrato, se for o caso.
- Garantir a comunicação eficaz entre a contratada e os setores envolvidos na Secretaria, para otimizar o fluxo de informações e a resolução de eventuais problemas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a modalidade de contratação prevista para a Secretaria de Cultura de Catunda-CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para os seguintes motivos:

- 1. A necessidade específica do serviço de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo requer uma contratação focada e sob medida para as demandas atuais da Secretaria, impedindo a previsibilidade e padronização necessária ao registro de preços.
- 2. O registro de preços, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021, é mais adequado para aquisições de bens e serviços contínuos ou de natureza comum aos quais se aplicam economias de escala, condições que não se verificam nesta contratação específica.
- 3. A contratação direta, através da dispensa eletrônica, oferece maior flexibilidade para adaptações que possam surgir no decorrer do desenvolvimento das atividades de assessoramento, o que é crucial para atender ao caráter estratégico e personalizado dos serviços requeridos.
- 4. A não adoção do registro de preços previne amarras contratuais desnecessárias, permitindo uma execução mais alinhada às necessidades imediatas da Secretaria de Cultura sem comprometer os princípios de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme orientado no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, é importante analisar a possibilidade de vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio na contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo. A legislação estabelece diretrizes claras sobre a participação de consórcios em processos licitatórios, e este estudo técnico preliminar deve estar





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



alinhado a esses princípios.

1. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 15, facilita a participação de pessoas jurídicas em consórcios, desde que observadas normas específicas como comprovação de compromisso, indicação de líder, e responsabilidade solidária. No entanto, tal participação pode ser restringida mediante justificativa técnica que aponte desvantagens significativas ou riscos ao processo.
2. A análise para a vedação da participação em consórcios deve considerar os seguintes aspectos:
 - 2.1. Complexidade Técnica: Avaliar se a natureza dos serviços requer um nível de especialização que pode ser comprometido pela formação de consórcios diversos.
 - 2.2. Riscos Administrativos: Consórcios podem introduzir complexidade adicional na administração e gestão contratual, o que pode dificultar a fiscalização e acompanhamento pela Secretaria de Cultura de Catunda-CE.
 - 2.3. Capacidade de Execução: Garantir que empresas individuais possuem a capacidade técnica e econômica de cumprir integralmente o objeto do contrato sem a necessidade de consórcio.
3. Posicionamento Contra: Após avaliação técnica e estratégica, posiciona-se contra a formação de consórcios para esta contratação específica, uma vez que os serviços a serem contratados exigem uniformidade de execução e controle direto, favorecendo a escolha por empresas individuais com comprovada experiência e especialização.
4. Alinhamento com a Lei: A decisão de vedar a participação de consórcios será fundamentada no planejamento estratégico da Administração e na busca pela eficiência e celeridade no processo licitatório, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Esta abordagem busca mitigar riscos e favorecer a execução direta, alinhada aos princípios da economicidade e eficácia.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Com base nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133, é fundamental que a contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo considere aspectos ambientais ao longo de sua execução. Nesse contexto, a Administração Pública deve assegurar que todas as atividades relacionadas ao objeto da contratação estejam alinhadas com práticas sustentáveis e normativas ambientais vigentes.

As medidas mitigadoras a serem implementadas deverão garantir que qualquer impacto ambiental potencial seja minimizado, promovendo o uso racional de recursos e a prevenção da poluição. As medidas incluem:

- Incorporação de boas práticas ambientais nas rotinas administrativas e operacionais;
- Adoção de tecnologias que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de materiais e insumos;
- Ensino e capacitação dos agentes públicos sobre a importância da responsabilidade ambiental no desempenho de suas funções;
- Estabelecimento de procedimentos para a segregação e correta destinação dos

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 773-759-483
PÁGINA: 8 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



resíduos gerados;

- Desenvolvimento e implementação de políticas de gestão ambiental que incentivem o uso de materiais reciclados e biodegradáveis quando for necessário o uso de recursos físicos;
- Manutenção de registros detalhados que permitam o monitoramento contínuo da conformidade ambiental durante toda a execução dos serviços contratados.

Tais medidas, coerentes com os objetivos de desenvolvimento sustentável mencionados na Lei 14.133, visam não apenas a mitigação de impacto sobre o meio ambiente, mas também a promoção de uma cultura organizacional que valorize a proteção ambiental como elemento essencial no cumprimento das funções públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação dos serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria de Cultura de Catunda-CE é plenamente viável e razoável. Esta conclusão é fundamentada nos seguintes pontos:

- **Alinhamento com o Interesse Público:** A contratação busca promover melhorias na governança pública e na eficiência administrativa, o que está em consonância com o interesse público, conforme preconizado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza o interesse público, a eficiência e a probidade administrativa como princípios essenciais.
- **Necessidade Evidente:** As particularidades do fluxo administrativo identificado pela Secretaria de Cultura de Catunda-CE indicam a necessidade de suporte especializado para aprimorar processos e garantir o cumprimento das normativas, o que reforça a justificativa para esta contratação.
- **Viabilidade Econômica:** A estimativa orçamentária, baseada no valor de referência obtido, está alinhada aos preços de mercado, seguindo as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade dos valores praticados pelo mercado na definição do valor de contratação.
- **Plano de Contratações Anual:** Ainda que não previsto especificamente no plano de contratações anual, a contratação está em sintonia com o planejamento estratégico do município, promovendo economicidade e a melhor utilização dos recursos disponíveis, conforme indicado no Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.
- **Resultados Esperados:** Espera-se que a contratação traga melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de fomentar a integridade e a ética profissional, conforme os objetivos descritos no Art. 11 da referida lei.

Portanto, com base nas considerações técnicas, legais e estratégicas apresentadas, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas imprescindível para a melhoria contínua dos processos administrativos na Secretaria de Cultura de Catunda-CE, assegurando alinhamento com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 773-759-483
PÁGINA: 9 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 23 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 773759-483
PÁGINA: 10 DE 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

